

Estado do Rio de Janeiro
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA IGUAÇU**
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.299,
DE 10 DE FEVEREIRO DE 1987**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que o art. 5º do Decreto nº 3.184, de 04 de julho de 1985, proibiu "concessões, per-

missões e ou autorizações de novas linhas de Transporte Coletivo bem assim quaisquer modificações nas existentes, devendo ser arquivados todos os processos em tramitação" e

CONSIDERANDO que a Resolução nº 143, de 21 de novembro de 1950, através do Regulamento, que aprova, nos arts. 10 e 19, dão competência, exclusiva, ao Prefeito para o deferimento de linhas de Transportes Coletivos, alterações de itinerário e transferências;

D E C R E T A :

Art. 1º — É de exclusiva competência do Prefeito o início de processamento, e deferimento final, de processos relativos a concessão, permissão ou autorização de linhas de transportes coletivos, alterações de itinerário, transferências e exploração a título precário.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
10 de fevereiro de 1987

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
Prefeito

